



## EDITAL N° 068/2019 – PROEN/IFMS

O Pró-Reitor de Ensino no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo Seletivo de Concessão de Auxílio para apoio aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)** aos estudantes dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFMS para o segundo semestre de 2019.

### 1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Acesso, Permanência e Êxito dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação constitui uma iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino que tem como objetivo apoiar as atividades que contribuam para o fortalecimento dos Cursos ofertados pelo IFMS, sendo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma atividade curricular dos cursos que corrobora, significativamente, para a formação dos estudantes.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes, com termo de compromisso de orientação assinado e/ou com propostas de TCC já aprovadas, a serem apoiados com auxílios, tendo como referência a Política de Apoio ao Ensino do IFMS, por meio do Programa de Acesso, Permanência e Êxito dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação no âmbito do IFMS, para o segundo semestre de 2019.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados à Política de Apoio ao Ensino são oriundos do orçamento geral do IFMS e seu montante é definido no planejamento orçamentário.

### 4. DO AUXÍLIO PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)



4.1. O processo seletivo de concessão de auxílio para TCC destina-se a fornecer auxílios no montante de até R\$ **15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, a serem distribuídos entre estudantes do IFMS, com projetos de TCC aprovados, no valor de:

- I. R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)**, em parcela única, para os estudantes dos Cursos Técnicos do IFMS, e;
- II. R\$ **300,00 (trezentos reais)**, em parcela única, para os estudantes dos Cursos de Graduação do IFMS.

4.2. O auxílio será depositado pela Diretoria de Administração (DIRAD) do campus na conta do estudante.

4.3. A fim de receber o valor do auxílio TCC o estudante deverá abrir, caso não possua, uma Conta Corrente ou Poupança em qualquer instituição bancária e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da entrega do Termo de Compromisso.

4.4. Nos casos em que o estudante já receba algum tipo de auxílio do IFMS, em conta corrente ou poupança, esta também poderá ser utilizada para receber o auxílio.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão submeter-se a este edital os estudantes dos Cursos Técnicos e de Graduação, que tenham termo de compromisso de orientação assinado e/ou com propostas de TCC já aprovadas.

5.2. Deverão passar por análise socioeconômica os estudantes com renda *per capita* até um salário mínimo e meio (1,5) vigente, amparado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

5.2.1 A renda per capita é obtida mediante divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

5.2.2 Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se:

5.2.3 Grupo familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

5.2.4 Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos, mensalmente, pelos membros do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do



---

trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

5.3 Os estudantes que possuam renda per capita superior a um salário mínimo e meio (1,5) não precisarão apresentar a documentação para análise de renda.

5.4 Toda proposta de projeto de TCC submetida a este edital deverá:

I. Conter a Declaração de Aprovação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I) e/ou termo de compromisso de orientação assinado;

II. Possuir aceite do professor orientador, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento do trabalho, conforme Anexo I e/ou termo de compromisso de orientação assinado;

III. Ter aprovação prévia da Coordenação de Curso/Eixo, de acordo com os procedimentos definidos no âmbito do curso, conforme Anexo I e/ou termo de compromisso de orientação assinado;

IV. O anexo I e/ou termo de compromisso de orientação assinado será(ão) entregue(s) junto com o anexo II apenas pelos estudantes contemplados neste edital, na data prevista no item 13.

V. Atender ao Regulamento de TCC dos Cursos Técnicos ou dos Cursos de Graduação do IFMS;

VI. Estar formatada de acordo com a estrutura do Anexo III para os Cursos Integrados ou Anexo IV para os Cursos de Graduação.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para concessão de auxílio TCC para o primeiro semestre de 2019 serão realizadas entre os dias 23 de setembro a 04 de outubro de 2019.

6.2 As inscrições para este processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas via Internet, no período estabelecido no cronograma que consta no item 13 deste edital, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

6.3 Para os candidatos que não tiverem acesso a computadores e à internet, serão disponibilizados computadores nos campi, durante o período de inscrição, das 9h às 11h e das 14h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

6.4 No ato da inscrição o estudante deverá informar se possui renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente, amparado pelo Decreto nº 7.234, de 19



de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

- 6.5 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar o projeto conforme Anexo III para os Cursos Integrados ou Anexo IV para os Cursos de Graduação, o tamanho máximo permitido para o arquivo será de até 20 MB.
- 6.6 Os dados preenchidos durante a inscrição são de total responsabilidade do candidato ou de seu representante.
- 6.7 Caso o candidato necessite alterar a inscrição, deverá acessar a “PÁGINA DO CANDIDATO”, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, selecionar “MINHAS INSCRIÇÕES” e depois o ícone “EDITAR INSCRIÇÃO”. Será considerada válida somente a última alteração realizada.
- 6.8 Será aceita uma única proposta por estudante.
- 6.9 Na hipótese de envio de mais de uma proposta, idêntica ou não, pelo mesmo proponente, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.
- 6.10 Em casos de TCC realizado em duplas, cada um dos estudantes terá direito ao auxílio, devendo para isso realizar a sua inscrição para concorrer ao processo seletivo separadamente.
- 6.11 Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas, salvo os TCC realizados em dupla, nos quais cada estudante deverá descrever sua participação;
- 6.12 Para a etapa de entrega da documentação de comprovação de renda per capita, deverá ser observado o disposto no item 8 deste edital.

## 7 DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

7.1 Serão ofertados para o segundo semestre de 2019 até **64 (sessenta e quatro)** auxílios para estudantes dos cursos técnicos, e até **19 (dezenove)** auxílios para estudantes dos cursos de graduação, prioritariamente aos de renda *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio (1,5), distribuídos proporcionalmente entre os *campi*, a partir do percentual de estudantes matriculados no Sistec, conforme o quadro abaixo:

Campus	Auxílios para Cursos Técnicos	Auxílios para Cursos de Graduação	Total
Aquidauana	7	2	9
Campo Grande	10	2	12
Corumbá	6	3	9



Coxim	7	2	9
Dourados	6	0	6
Jardim	4	1	5
Naviraí	5	1	6
Nova Andradina	6	3	9
Ponta Porã	6	2	8
Três Lagoas	7	3	10
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>	<b>19</b>	<b>83</b>

7.1.1 Caso o número de auxílios ofertados seja maior que o número de candidatos aptos, de acordo com os critérios previstos neste edital, não será necessária a análise de renda e poderá ser remanejado entre os cursos técnicos e de graduação do mesmo *campus*.

7.1.2 Não havendo candidatos com renda *per capita* até um salário mínimo e meio (1,5) para a ocupação das vagas deste edital, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos, independente da renda.

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

8.1 Será publicada agenda com data e hora marcada, conforme cronograma publicado na Central de Seleção, para os candidatos que não participaram do edital do Programa de Assistência Estudantil em 2019 (Editais nº016/2019 e 054/2019).

8.2 Os estudantes que não foram contemplados ou não estão em lista de espera dos editais do Programa de Assistência Estudantil em 2019 (Edital nº016/2019 e 054/2019) deverão entregar a documentação exigida no anexo XIV e o anexo V preenchido e assinado.

8.3 Caberá à Assistente Social do *campus*, ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil analisar e julgar a documentação recebida referente à renda *per capita*.

8.4 Se necessário, o servidor responsável pela análise poderá solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas e não previstas neste edital e a Assistente Social do *Campus* poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

8.5 O não comparecimento do estudante no dia e horário agendado para entrega dos documentos implicará no cancelamento de sua inscrição, excluindo automaticamente o candidato do processo de seleção, exceto ao estudante que apresentar justificativa de ausência por escrito, devido a problemas de saúde





---

acompanhado de atestado médico com data, ou atestado de óbito a ser entregue à Assistente Social do Campus, em até 2 dias após a data do seu agendamento, podendo outros casos serem avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil.

8.6 O servidor do campus conferirá as fotocópias dos documentos recebidos e somente estas serão consideradas no processo de seleção dos candidatos.

8.7 Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao estudante.

8.8 A não entrega de toda documentação exigida, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, excluirá o candidato do processo de seleção.

8.9 As informações prestadas no requerimento, bem como a entrega da documentação serão de inteira responsabilidade do estudante.

## 9 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção e classificação das propostas serão realizadas em três etapas:

- I. pelo Coordenador de Curso/Eixo e Direção de Ensino (DIREN) do *campus*:
  - a) análise das propostas de TCC em relação ao item 5.4 (V e VI) deste edital;
  - b) envio da lista de estudantes aptos (que declararam ter renda per capita até um salário mínimo e meio (1,5) vigente à Assistente social ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil;
  
- II. pela Assistente social do *campus* ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil:
  - a) análise de renda per capita dos estudantes (que declararam ter renda per capita até um salário mínimo e meio (1,5) vigente;
  - b) envio da classificação dos estudantes por faixa de renda per capita ao Coordenador de Curso/Eixo;
  
- III. pelo Coordenador de Curso/Eixo e Direção de Ensino (DIREN) do *campus*:
  - a) classificação final das propostas.

9.2 As propostas serão selecionadas e classificadas observando-se o limite máximo de auxílios disponíveis por *campus*.

9.3 Os estudantes com renda per capita não excedente a um salário mínimo e meio (1,5) vigente terão prioridade na concessão dos auxílios destinados neste edital.



9.4 A classificação ocorrerá de acordo com a renda per capita, por ordem crescente, dos estudantes.

9.4.1 Caso o número de auxílios ofertados seja maior que o número de candidatos aptos, a classificação dos estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente, será por ordem decrescente do coeficiente de rendimento, levando-se em consideração todas as unidades curriculares cursadas pelo estudante no semestre anterior.

9.5 Os estudantes com renda per capita maior que um salário mínimo e meio (1,5) vigente serão classificados após o preenchimento de vagas pelos estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente.

9.5.1 A classificação dos estudantes com renda per capita maior que um salário mínimo e meio (1,5) vigente será por ordem decrescente do coeficiente de rendimento levando-se em consideração todas as unidades curriculares cursadas pelo estudante no semestre anterior.

9.6 Será critério de desempate, a proximidade de conclusão do curso, dos estudantes. Prevalecendo o empate terá prioridade o de maior idade.

9.7 O resultado preliminar do edital será divulgado no dia 22 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/> com a relação por campus, dos estudantes selecionados.

## 10 DOS RECURSO

10.1 O candidato poderá interpor recurso nas datas estipuladas no cronograma por meio digital, conforme a sequência abaixo:

- Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;
- Página do Candidato;
- Acessar seu cadastro, preenchendo “login” e “senha”;
- Clicar em “Minhas inscrições”;
- Acessar o ícone “Recurso”;
- Preencher o Formulário de Recurso; e
- Clicar em “Enviar”.

10.2 Serão desconsiderados quaisquer questionamentos enviados fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação.

10.3 As respostas aos recursos protocolados serão publicadas no dia 25 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/>, juntamente com o resultado final do processo seletivo.



10.4 Caso seja anexado algum documento para embasar o recurso, o tamanho máximo permitido para o arquivo será de até 20 MB.

## 11 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Será divulgada dia 25 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/>, a relação, por campus, dos estudantes contemplados com a concessão de auxílio de TCC.

## 12 DO AUXÍLIO

12.1 O auxílio será pago por meio de depósito em Conta Corrente ativa (de qualquer banco) ou poupança em nome do estudante, para que possa se efetivar a concessão do auxílio, e destina-se a custear parte das despesas para a elaboração do TCC.

12.2 Cabe ao estudante comprovar os custos referentes ao valor do auxílio recebido.

12.3 A não conclusão do TCC sujeitará o estudante a devolver ao erário o valor do auxílio recebido, exceto por caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela DIREN.

12.4 Em caso de devolução será gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor recebido pelo estudante, com vencimento dez dias após o recebimento da comunicação da não conclusão do TCC.

12.5 Em nenhuma hipótese o estudante poderá receber outro auxílio para apoio ao TCC no mesmo curso.

12.6 Caso o estudante não entregue a documentação (Anexo I e II) na data prevista no cronograma ou desista do auxílio após a publicação do resultado final, poderá ser convocado outro candidato que esteja na lista de espera, de acordo com os critérios de classificação.

## 13 DO CRONOGRAMA

13.1 É de total responsabilidade dos estudantes observarem os prazos estipulados, sendo que o não atendimento dos mesmos implica na perda de direitos.

FASES	DATA
Publicação	17/09/2019
Inscrição das propostas	23/09/2019 a 04/10/2019





Seleção das propostas	07/10/2019 a 09/10/2019
Publicação da agenda de entrega de documentos nos campi	14/10/2019
Período de entrega dos documentos nos campi	17/10/2019 e 18/10/2019
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	22/10/2019
Prazo para apresentação de recursos	23/10/2019 e 24/10/2019
Resultado final	25/10/2019
Assinatura do termo de compromisso	29/10/2019

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os estudantes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso com o IFMS, em concordância com as regras apresentadas neste Edital.

14.2 Situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela PROEN.

14.3 O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

Campo Grande, 17 de setembro de 2019.

Delmir da Costa Felipe  
Pró-Reitor de Ensino no exercício da Reitoria  
(Portaria 448/2018)



---

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DE CURSO (TCC)**

Eu, \_\_\_\_\_, professor orientador do(a)  
estudante \_\_\_\_\_ do  
Curso \_\_\_\_\_ declaro  
que a proposta de TCC do referido estudante **está aprovada e apta** a participar do  
Edital \_\_\_\_/2019 – PROEN/IFMS, referente ao processo seletivo de concessão de  
auxílio para apoio ao TCC, tendo a ciência de que este poderá receber uma única vez.

---

Assinatura do Professor Orientador do  
TCC

---

Anuência do Coordenador de Curso/Eixo



---

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO TCC**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado(a)  
no Curso \_\_\_\_\_, do  
*Campus* \_\_\_\_\_, comprometo-me a desenvolver o projeto  
proposto no ato da inscrição do processo seletivo para concessão de auxílio para  
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e utilizar o recurso no desenvolvimento do  
projeto, a fim de obter êxito na conclusão do curso.

Declaro que estou ciente de que, uma vez contemplado neste Edital, estarei  
impossibilitado de participar e/ou concorrer a outro edital de auxílio para TCC dessa  
natureza, no mesmo curso do IFMS.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a não conclusão do TCC acarretará na  
devolução ao erário o valor do auxílio recebido, exceto por caso fortuito ou de força  
maior, devidamente justificado e aceito pela DIREN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



---

### **ANEXO III**

## **ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA DE TCC DOS CURSOS INTEGRADOS**

1. Capa
2. Sumário
3. Introdução
4. Objetivos
5. Metodologia
6. Cronograma
7. Resultados esperados
8. Referências



---

**ANEXO IV**

**ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

1. Capa
2. Sumário
3. Introdução
4. Objetivos
5. Metodologia
6. Cronograma
7. Resultados esperados
8. Referências





**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Estudante: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_

Modalidade: ( ) Técnico Integrado ( ) Técnico Subsequente ( ) Proeja ( )  
Graduação

Turno: \_\_\_\_\_ Período (semestre): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Estudante teve inscrição DEFERIDA no Edital:

Edital 016/2019/PROEN/IFMS ( ) Sim ( ) Não \* Se sim atualizar documentação de renda

Edital 054/2019/PROEN/IFMS ( ) Sim ( ) Não \* Se sim atualizar documentação de renda

**COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

Nome Completo	Parentesco	CPF	Tipo de renda conforme anexo	Valor Bruto da Renda em Reais (R\$)
	Candidato			
<b>TOTAL</b>				
<b>TOTAL DE PESSOAS NA FAMÍLIA</b>				
<b>RENDA PER CAPITA</b>				

Estudante possui alguma modalidade de Bolsa concedida pelo IFMS?

( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_



A família recebe algum benefício social de transferência de renda? (ex. bolsa família, vale renda)

(  ) não (  ) sim Qual: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

ESTUDOU EM ESCOLA PÚBLICA TODAS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PARA O TÉCNICO INTEGRADO) OU TODAS OS ANOS DO NÍVEL MÉDIO (PARA SUPERIOR E SUBSEQUENTE): (  ) SIM (  ) NÃO

**DESCRIÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES (MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS MESES):**

ALUGUEL/ FINANCIAMENTO: R\$ \_\_\_\_\_ ENERGIA: R\$ \_\_\_\_\_

ÁGUA: R\$ \_\_\_\_\_

ALIMENTAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ TRANSPORTE: R\$ \_\_\_\_\_ ESCOLA PARTICULAR:

R\$ \_\_\_\_\_

**RELATO BREVE DA SITUAÇÃO FAMILIAR:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Preenchimento Assistente Social e/ou Comissão de Assistência Estudantil (do IFMS)**

**Requisitos:**

Quantidade reprovações por falta no semestre anterior:

\_\_\_\_\_

Quantidade de disciplinas matriculadas no semestre atual:

\_\_\_\_\_

Estudante está cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou

Atividade Complementar: \_\_\_\_\_



---

Deferido (    )

Indeferido (    )

Parecer:

---

---

---

---

---

---

Assinatura da Assistente Social e/ou da Comissão da Assistência Estudantil (do IFMS)  
SIAPE do servidor:



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Renda Média Mensal (se houver): R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do(a) estudante \_\_\_\_\_ no Programa da Assistência Estudantil, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CIVIL SOLTEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente

e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_,

no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, DECLARO ser solteiro(a) e que não mantenho união estável, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na exclusão do(a) estudante. \_\_\_\_\_, do Programa de Assistência Estudantil.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE AMASIADO/UNIÃO ESTÁVEL**

**Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:**

Nome (1° declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:

e

Nome (2° declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:

**Residentes e domiciliados no endereço:**

Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade:

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará na exclusão do(a) estudante. \_\_\_\_\_, do Programa de Assistência Estudantil.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 20\_\_.



---

Assinatura do Declarante

1: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

2: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(  
a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido  
pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, não sendo oficializado o fim de  
minha relação conjugal. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas  
neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes poderão implicar na exclusão do(a) estudante(a)  
\_\_\_\_\_, do Programa de Assistência  
Estudantil.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



---

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, DECLARO que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal total de R\$ \_\_\_\_\_ referente aos  
seguintes

alimentandos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal,  
que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-  
se em crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_ endereço  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO que não possuo nenhum tipo de renda e não exerço atividade remunerada formal (registro em Carteira de Trabalho ou Serviço Público) ou informal (autônomo, bicos, free lance) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que não faço jus a Seguro Desemprego - Número \_\_\_\_\_ do NIT/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





---

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao  
processo de análise socioeconômica do Edital nº \_\_\_\_ /2019 – PROEN/IFMS do  
Programa de Assistência Estudantil,  
Campus \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do estudante ou do responsável  
financeiro ) paga um aluguel mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) (valor por extenso) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL IMOBILIÁRIA**

A \_\_\_\_\_ (Imobiliária)

\_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço)

\_\_\_\_\_, declara, na qualidade de administradora do imóvel de propriedade do(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_,

localizado \_\_\_\_\_ à

Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que o imóvel supracitado está atualmente locado para o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com o período de vigência do

contrato \_\_\_\_\_, no valor mensal de

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (valor

por extenso) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

OBS.: Deverá conter carimbo da imobiliária.



---

**ANEXO XIV**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

- A) Comprovante de inscrição online;
- B) Comprovante de preenchimento do Questionário socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico [http://sistemas.ifms.edu.br/questionario\\_socioeconomico/](http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico/).

**1. Considerações referentes à comprovação familiar:**

- 1.2. Caso o discente resida com os pais (pai e/ou mãe), responsável ou cônjuge, apresentar renda de todos os membros da família.
- 1.3. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.
- 1.4. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes apresentar cópia simples que comprove renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.
- 1.5. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

**2. Documentos necessários para comprovação familiar:**

- 2.1. Documentos pessoais do discente e de todos os membros da família:
  - a) CPF e RG de todos os membros da família, inclusive do discente;
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente – cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento, ou apresentar Boletim de Ocorrência de perda ou roubo.
  - c) Certidão de Nascimento dos menores de idade;
  - d) Preenchimento Anexo V: Documento da composição do grupo familiar;
- 2.2. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar:
  - a) Solteiro: declaração de próprio punho das pessoas com mais de 18 anos, conforme anexo VII;
  - b) Casado: cópia simples da Certidão de Casamento;



- c) Amasiado/União Estável: cópia simples de documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração, conforme anexo VIII;
- d) Viúvo: cópia simples da Certidão de Óbito do cônjuge;
- e) Separado: cópia simples da averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração conforme anexo IX, para maiores de 18 anos.

### 2.3 Comprovação de Composição de Renda Familiar:

- a) Extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), em caso de beneficiário;
- b) Comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

<b>I - TRABALHADOR ASSALARIADO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Três últimos holerites anteriores à data da inscrição; ou,</li><li>b) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual; e,</li><li>c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</li><li>d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem <u>“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”</u>.</li></ul>
-------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



<p><b>II</b> <b>TRABALHADOR</b> <b>AUTÔNOMO,</b> <b>INFORMAL,</b> <b>PROFISSIONAL</b> <b>LIBERAL,</b> <b>PRESTADOR</b> <b>SERVIÇOS:</b></p> <p><b>OU</b> <b>DE</b></p>	<p>a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando <i>pró-labore</i> e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); ou,</p> <p>b) Na ausência da declaração do DECORE, deverá apresentar declaração de rendimentos, conforme anexo VI; e,</p> <p>c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
<p><b>III-</b> <b>DESEMPREGADO:</b></p>	<p>a) Declaração de Ausência de Renda conforme anexo XI, preenchida e assinada, informando período que não exerce atividade remunerada; e, ou,</p> <p>b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego; e,</p> <p>c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>





**IV-APOSENTADO,  
PENSIONISTA,  
BENEFICIÁRIO DE  
AUXÍLIO-DOENÇA  
OU BPC (LOAS):**

- a) Cópia do extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício);
- b) Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
- c) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável; e,
- d) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,
- e) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício.



<b>V-SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:</b>	<p>a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou,</p> <p>b) Declaração de rendimentos conforme anexo VI; e,</p> <p>c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem <u>“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”</u>; e,</p> <p>e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.</p>
<b>VI-PRODUTOR RURAL:</b>	<p>a) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural); e,</p> <p>b) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração de rendimentos conforme anexo VI; e,</p> <p>d) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso; e,</p> <p>e) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem <u>“Sua declaração não consta na</u></p>



	<p><u>base de dados da Receita Federal”.</u></p>
<b>VII-RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:</b>	<p>a) Contrato de aluguel vigente ou declaração de rendimentos conforme anexo VI, constando o valor mensal.</p>
<b>VIII-PENSÃO ALIMENTÍCIA:</b>	<p>a) Apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento ou de quem possua a guarda, constando o valor pago na declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme anexo X. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago no anexo 6.</p>
<b>IX - SE ESTÁGIO REMUNERADO</b>	<p>a) Cópia do contrato/termo de compromisso de estágio; e, b) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição; ou, c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual; ou, d) Preenchimento da declaração de rendimentos conforme anexo VI. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo VI deste edital; e, e) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita</p>



	<p>Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
<p><b>X – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:</b></p>	<p>a) Preenchimento da declaração de ausência de renda conforme anexo XI. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo XI deste edital; e, b) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e, c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>



**XI – DO LAR**

- a) Preenchimento do anexo XI. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo XI deste edital; e,
- b) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.